



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 241/2022 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 006/2007 e 010/2007, e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de Fevereiro de 2022.

HORA: 08h00m

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

2 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	03.001.04.122.0004.20009.3390300000.15000000000	54
	03.001.04.122.0004.20009.3390390000.15000000000	62

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

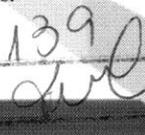
- A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pág.: 139
Ass.: 



5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação):

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

6.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
HABILITAÇÃO

140
Ass: [assinatura]



8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

8.2.1 As licitantes deverão baixar da página na internet da Prefeitura Municipal de Nortelândia, no link “LICITAÇÃO > informativos de licitação”, o programa/software GEXTEC e seu MANUAL, que irão auxiliar na confecção das propostas de preços. Após isso, na aba “licitações

> Licitações”, deverão baixar o arquivo de computador (DOWNLOAD XML ) com a proposta (itens e quantidades) correspondente ao número do pregão deste edital, onde cadastrarão os valores de cada item, valor total dos lotes, marcas, e gerarão as propostas, a serem impressas e salvas em um pen drive ou CD-ROM, para no dia da licitação serem importadas para o Sistema Guardiã da Prefeitura, dando maior celeridade e fluidez ao processo.

8.2.2 As licitantes que não fornecerem o arquivo em pen drive ou CD-Rom ou a proposta estiver em branco, não salva entre outros defeitos que seja impossível importa-la com sucesso para o Sistema Gextec serão automaticamente desclassificadas por não atenderem os requisitos deste edital.

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.
- e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VI, e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital.



9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das melhores propostas, sendo a que apresentar menor preço e as demais com preço até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.

10.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.4 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

10.6.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6.2 Para efeito do disposto no subitem 10.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

10.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Nortelândia, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.7 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

11.10 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.11 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

11.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

12.6.2 ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.6.2.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as ALTERAÇÕES ou da CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

12.6.3 ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

12.6.4 CÉDULA DE IDENTIDADE do proprietário ou sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

12.7 REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

12.7.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;



12.7.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

12.7.4 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

12.7.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI.

12.7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

12.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.9 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

a) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

a.1) Os atestados de pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida em cartório.

12.10 OUTROS DOCUMENTOS

12.10.1 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

12.10.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

12.10.3 ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

12.10.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

13 - DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

Pós: 144
qu



14.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Nortelândia efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos produtos conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência.

j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material no Almoxarifado Central, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia sobre os Materiais ofertados.

m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.



17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nortelândia/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.



19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (OF), independente de transcrição.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas o pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

20.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

20.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

21.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

21.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Nortelândia/MT.

21.11 O edital está à disposição dos interessados no endereço www.nortelandia.mt.gov.br ou com a Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com, sito Av. Pref. João Macaúba, Nº 82, Nortelândia /MT.

21.13 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 1) ANEXO I – **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;**
- 2) ANEXO I-A – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 3) ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 4) ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 5) ANEXO IV - **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;**
- 6) ANEXO V - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 7) ANEXO VI - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO;**
- 8) ANEXO VII – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);**



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

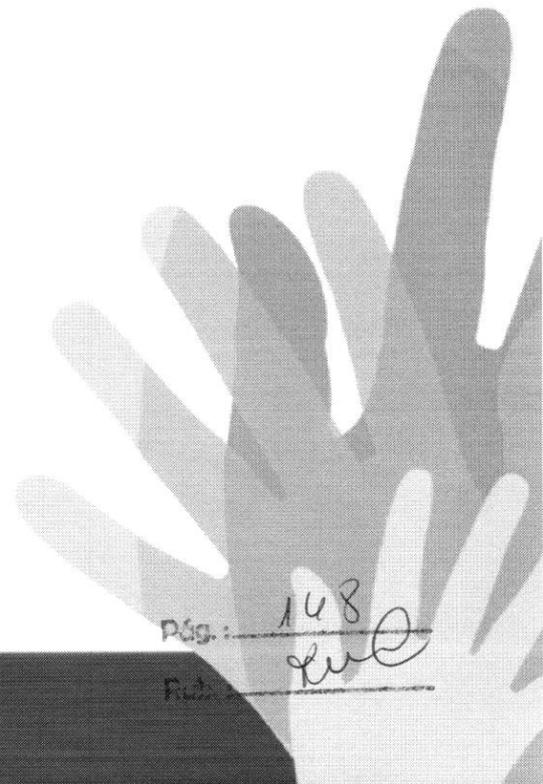


Prefeitura Municipal de Nortelândia

9) ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nortelândia/MT, 26 de Janeiro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL



Pág.: 148
Ass.: [Signature]



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, LOTES E VALORES ESTIMADOS.

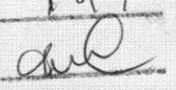
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

AQUISIÇÃO – SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA – NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE.

Lote: 1 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN					
Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
4906	AUTOMATICO ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	3,0000	293,0000	879,00
5368	BENDIX ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	3,0000	215,0000	645,00
5893	BOTAO ALERTA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	5,0000	85,0000	425,00
8172	CHAVE DE LUZ ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	246,0000	492,00
8233	CHAVE LIMPADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	214,0000	428,00
8239	CHAVE PARTIDA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	1,0000	369,0000	369,00
14026	INDUZIDO ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
24390	SOQUETE PAINEL ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	8,0000	30,0000	240,00
319640	RELE CONTROLADOR PORTA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	1.200,0000	2.400,00
322679	REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	3,0000	384,0000	1.152,00
322680	ESTATOR DO ALTERNADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	3,0000	377,0000	1.131,00
322681	ROTOR DO ALTERNADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	3,0000	472,0000	1.416,00
322682	POLIA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	286,0000	572,00
322683	CONJUNTO RETIFICADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	368,0000	736,00
322687	BUCHA MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	8,0000	21,0000	168,00
322689	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	12,0000	124,0000	1.488,00
322690	FAROL ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	12,0000	205,0000	2.460,00
322691	LANTERNA LATERAL ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	8,0000	58,0000	464,00
322693	MOTOR DO LIMPADOR DO PRABRISA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	556,0000	1.112,00
322694	MOTOR DE VENTILADOR INTERNO ONIBUS	un - unidade	2,0000	842,0000	1.684,00

149




**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Nortelândia

	VOLKSWAGEN				
322695	RELE AUXILIAR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	6,0000	65,0000	390,00
322697	INTERRUPTOR DE RÉ ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	136,0000	272,00
322698	INTERRUPTOR DE LUZ FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	140,0000	280,00
322699	VALVULA SOLENOIDE ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	475,0000	950,00
322700	PIVO DO LIMPADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	4,0000	155,0000	620,00
322702	SOQUETE ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	10,0000	40,0000	400,00
322703	SIRENE SINALIZADORA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	3,0000	60,0000	180,00
322704	CORREIA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	4,0000	135,0000	540,00
322705	RADIADOR ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	1,0000	2.959,0000	2.959,00
322707	RESERVATORIO AGUA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	1,0000	610,0000	610,00
322710	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	4,0000	84,0000	336,00
322711	COBERTURA DO VOLANTE ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	1,0000	364,0000	364,00
322712	SENSOR DE ROTAÇÃO ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	2,0000	498,0000	996,00

TOTAL LOTE: 28.112,00

Lote: 2 - ÔNIBUS MARCOPOLO

Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
5371	BENDIX ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	220,0000	440,00
9442	CONJUNTO RETIFICADOR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	379,0000	758,00
322721	RELE AUXILIAR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	5,0000	67,0000	335,00
322722	RELE PISCA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	3,0000	74,0000	222,00
322723	SOQUETE ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	10,0000	37,0000	370,00
322724	LANTERNA LATERAL ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	8,0000	62,0000	496,00
322725	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	12,0000	87,0000	1.044,00
322726	FAROL ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	8,0000	208,0000	1.664,00
322727	PALHETA LIMPADOR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	4,0000	81,0000	324,00
322728	PIVO DO LIMPADOR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	4,0000	195,0000	780,00
322729	MOTOR DO LIMPADOR DO PRABRISA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	558,0000	1.116,00
322730	TENSOR CORREIA ALTERNADOR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	637,0000	1.274,00
322731	CORREIA DO ALTERNADOR	un - unidade	2,0000		278,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nortelândia

	ONIBUS MARCOPOLO			139,0000	
322732	INDUZIDO ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
322733	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	118,0000	236,00
322734	PLANETARIA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	368,0000	736,00
322735	AUTOMATICO ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	274,0000	548,00
322736	ROTOR DO ALTERNADOR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
322737	ESTATOR DO ALTERNADOR ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	377,0000	754,00
322738	REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	361,0000	722,00
322739	POLIA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	225,0000	450,00
322740	EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	1,0000	1.832,0000	1.832,00
322741	HELICE DA EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	1,0000	1.157,0000	1.157,00
322742	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	1,0000	134,0000	134,00
322743	INTERRUPTOR DE RÉ ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	143,0000	286,00
322744	INTERRUPTOR DE LUZ FREIO ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	139,0000	278,00
322745	CHAVE DE LUZ ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	2,0000	260,0000	520,00
322746	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO ONIBUS MARCOPOLO	un - unidade	1,0000	840,0000	840,00

TOTAL LOTE: 19.502,00

Lote: 3 - CAMINHÃO VOLVO VM

Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
24391	SOQUETE AUTOMOTIVO CAMINHAO VOLVO	un - unidade	10,0000	35,0000	350,00
312113	PRESSOSTATO CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	194,0000	388,00
320847	VALVULA BLOCK CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	213,0000	426,00
322750	CONDENSADOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	937,0000	1.874,00
322752	EVAPORADORA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	1.320,0000	2.640,00
322753	ELETROVENTILADOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	4,0000	574,0000	2.296,00
322755	RETROVISOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	808,0000	1.616,00
322756	CONECTOR AUTOMOTIVO VOLVO	un - unidade	10,0000	37,0000	370,00
322757	TERMOSTATO CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	199,0000	398,00
322758	FAROL CAMINHAO VOLVO	un - unidade	4,0000	958,0000	3.832,00
322759	LANTERNA DIANTEIRA	un - unidade	4,0000		788,00



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**

Nortelândia  *para todos*

Prefeitura Municipal de Nortelândia

	CAMINHAO VOLVO			197,0000	
322760	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	4,0000	104,0000	416,00
322761	INDUZIDO CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
322762	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	123,0000	246,00
322763	BENDIX CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	201,0000	402,00
322764	AUTOMATICO CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	276,0000	552,00
322765	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	330,0000	660,00
322766	CONJUNTO RETIFICADOR CAMIHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	461,0000	922,00
322767	ESTATOR DO ALTERNADOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	343,0000	686,00
322768	ROTOR DO ALTERNADOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	443,0000	886,00
322769	POLIA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	230,0000	460,00
322770	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	754,0000	1.508,00
322771	SUPORTE DO COMPRESSOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	1.338,0000	2.676,00
322773	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	1,0000	615,0000	615,00
322774	SOQUETE PAINEL CAMINHAO VOLVO	un - unidade	6,0000	33,0000	198,00
322775	RELE AUXILIAR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	5,0000	60,0000	300,00
322777	FAROL AUXILIAR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	123,0000	246,00
322778	BOTAO ALERTA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	91,0000	182,00
322779	CHAVE TECLA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	86,0000	172,00
322780	INTERRUPTOR DE LUZ FREIO CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	122,0000	244,00
322781	INTERRUPTOR DE RÉ CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	137,0000	274,00
322782	SIRENE SINALIZADORA CAMINHAO VOLVO	un - unidade	2,0000	58,0000	116,00
322788	PALHETA LIMPADOR CAMINHAO VOLVO	un - unidade	4,0000	83,0000	332,00
TOTAL LOTE: 28.025,00					
Lote: 4 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ					
Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
322785	CORREIA DO ALTERNADOR MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	143,0000	286,00
322786	SENSOR DE ROTAÇÃO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	450,0000	900,00
322787	SENSOR TEMPERATURA MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	166,0000	332,00
322789	MOTOR DO LIMPADOR DO	un - unidade	2,0000		898,00

Pág. 15 de 15
Fim



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

	PARABRISA MERCEDES BENZ			449,0000	
322790	LANTERNA TRASEIRA MERCEDES BENZ	un - unidade	4,0000	105,0000	420,00
322791	LANTERNA DIANTEIRA MERCEDES BENZ	un - unidade	4,0000	152,0000	608,00
322792	FAROL MERCEDES BENZ	un - unidade	4,0000	729,0000	2.916,00
322793	RELE AUXILIAR MERCEDES BENZ	un - unidade	5,0000	60,0000	300,00
322794	FAROL AUXILIAR CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	6,0000	117,0000	702,00
322795	INDUZIDO CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
322796	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	134,0000	268,00
322797	BENDIX CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	296,0000	592,00
322798	AUTOMATICO CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	313,0000	626,00
322799	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	746,0000	1.492,00
322800	COMPRESSOR CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	3.457,0000	6.914,00
322801	EVAPORADORA CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	1,0000	950,0000	950,00
322802	CONDENSADOR CAMINHAO MERCEDES BENS	un - unidade	2,0000	833,0000	1.666,00
322803	PRESSOSTATO CAMINHAO MARCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	153,0000	306,00
322804	TERMOSTATO CAMINHAO MARCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	165,0000	330,00
322805	VALVULA BLOCK CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	192,0000	384,00
322806	CONJUNTO RETIFICADOR CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	345,0000	690,00
322807	ROTOR DO ALTERNADOR CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
322808	ESTATOR DO ALTERNADOR CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	443,0000	886,00
322809	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	335,0000	670,00
322810	SOQUETE CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	10,0000	37,0000	370,00
322811	CONECTOR AUTOMOTIVO CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	10,0000	35,0000	350,00
322812	INTERRUPTOR DE RÉ CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	145,0000	290,00
322813	INTERRUPTOR DE LUZ FREIO CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	147,0000	294,00
322814	SIRENE SINALIZADORA CAMINHAO MERCEDES BENZ	un - unidade	2,0000	58,0000	116,00
TOTAL LOTE: 26.464,00					
Lote: 5 - PATROLA VOLVO					
Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência

PSB
153
[Handwritten signature]



Departamento de Licitações -
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nortelândia

8221	CHAVE GERAL PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	319,0000	319,00
12474	FILTRO SECADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	2,0000	273,0000	546,00
29205	SOLENOIDE DE PARADA ELETRICA PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	480,0000	480,00
322772	PALHETA LIMPADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	4,0000	82,0000	328,00
322815	COMPRESSOR PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	3.283,0000	3.283,00
322816	CONDENSADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	947,0000	947,00
322817	EVAPORADORA PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	966,0000	966,00
322818	CONEXAO PARA MANGUEIRA AUTOMOTIVA PATROLA VOLVO	un - unidade	4,0000	60,0000	240,00
322819	CARGA DE GAS PARA MAQUINA PATROLA VOLVO	un - unidade	3,0000	410,0000	1.230,00
322820	REGULADOR DE VOLTAGEM PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	341,0000	341,00
322821	CONJUNTO RETIFICADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	351,0000	351,00
322822	ROLAMENTO PATROLA VOLVO	un - unidade	4,0000	78,0000	312,00
322823	INDUZIDO PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	577,0000	577,00
322824	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA PATROLA VOLVO	un - unidade	2,0000	313,0000	626,00
322826	EMBREAGEM PATROLA VOLVO	un - unidade	2,0000	395,0000	790,00
322827	AUTOMATICO PATROLA VOLVO	un - unidade	4,0000	367,0000	1.468,00
322828	ROTOR DO ALTERNADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	2,0000	477,0000	954,00
322829	ESTATOR DO ALTERNADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	443,0000	443,00
322830	VALVULA BLOCK PATROLA VOLVO	un - unidade	2,0000	213,0000	426,00
322831	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	851,0000	851,00
322832	VALVULA SOLENOIDE PATROLA VOLVO	un - unidade	1,0000	429,0000	429,00
322833	CORREIA ALTERNADOR PATROLA VOLVO	un - unidade	2,0000	191,0000	382,00

TOTAL LOTE: 16.289,00

Lote: 6 - PATROLA CATERPILLAR

Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
8222	CHAVE GERAL PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	292,0000	292,00
322834	INDUZIDO PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	577,0000	577,00
322835	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	321,0000	642,00
322836	PINHAO PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	411,0000	822,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

322837	AUTOMATICO PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	488,0000	976,00
322838	REGULADOR DE VOLTAGEM PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	333,0000	666,00
322839	POLIA PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	316,0000	316,00
322840	CONJUNTO RETIFICADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	308,0000	308,00
322841	ROTOR DO ALTERNADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	477,0000	477,00
322842	ESTATOR DO ALTERNADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	433,0000	433,00
322843	ROLAMENTO PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	4,0000	74,0000	296,00
322844	FILTRO SECADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	597,0000	597,00
322845	VALVULA BLOCK PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	228,0000	228,00
322846	COMPRESSOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	3.293,0000	3.293,00
322847	CARGA DE GAS PARA MAQUINA PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	3,0000	350,0000	1.050,00
322849	RELE AUXILIAR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	4,0000	70,0000	280,00
322850	HORIMETRO PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	258,0000	258,00
322851	MANCAL PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	320,0000	320,00
322852	CORREIA ALTERNADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	155,0000	310,00
322853	CONEXAO PARA MANGUEIRA AUTOMOTIVA PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	4,0000	60,0000	240,00
322854	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	1,0000	852,0000	852,00
322855	PALHETA LIMPADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	82,0000	164,00
322878	ESTATOR DO ALTERNADOR PATROLA CATERPILLAR	un - unidade	2,0000	337,0000	674,00

TOTAL LOTE: 14.071,00

Lote: 7 - UTILITÁRIO FIAT

Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
5608	BOIA DE COMBUSTIVEL UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	160,0000	160,00
317053	PLANETARIA UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	246,0000	246,00
322856	EVAPORADORA UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	865,0000	865,00
322857	CONDENSADOR UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	738,0000	1.476,00
322858	COMPRESSOR UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	2.358,0000	2.358,00
322859	CARGA DE GAS PARA UTILITARIO FIAT	un - unidade	4,0000	267,0000	1.068,00
322860	INTERRUPTOR DE LUZ FREIO UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	131,0000	262,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Nortelândia

322861	INTERRUPTOR DE RÉ UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	137,0000	274,00
322862	RELE AUXILIAR UTILITARIO FIAT	un - unidade	4,0000	55,0000	220,00
322863	PORTA FUSIVEL UTILITARIO FIAT	un - unidade	4,0000	35,0000	140,00
322864	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	647,0000	1.294,00
322865	RADIADOR UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	1.713,0000	1.713,00
322866	POLIA UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	158,0000	316,00
322867	SENSOR TEMPERATURA UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	198,0000	198,00
322868	TENSOR UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	497,0000	497,00
322869	CORREIA ALTERNADOR UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	111,0000	222,00
322870	ELETROVENTILADOR UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	603,0000	603,00
322871	AUTOMATICO UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	206,0000	412,00
322872	BENDIX UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	126,0000	252,00
322873	INDUZIDO UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	377,0000	754,00
322874	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	86,0000	172,00
322879	SENSOR DE ABS UTILITARIO DE FIAT	un - unidade	2,0000	350,0000	700,00
322880	BOMBA DE COMBUSTIVEL UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	270,0000	270,00
322881	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA UTILITARIO FIAT	un - unidade	2,0000	466,0000	932,00
322882	SENSOR DE VELOCIDADE UTILITARIO FIAT	un - unidade	1,0000	248,0000	248,00
TOTAL LOTE: 15.652,00					
Lote: 8 - UTILITÁRIO MITSUBISH					
Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
322884	SENSOR DE ABS UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	3,0000	565,0000	1.695,00
322885	SENSOR TEMPERATURA UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	1,0000	197,0000	197,00
322886	SENSOR DE ROTAÇÃO UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	1,0000	399,0000	399,00
322887	SOQUETE UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	4,0000	36,0000	144,00
322888	CONECTOR AUTOMOTIVO UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	4,0000	42,0000	168,00
322889	CARGA DE GAS PARA UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	2,0000	250,0000	500,00
322890	COMPRESSOR UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	1,0000	2.690,0000	2.690,00
322891	VALVULA BLOCK UTILITARIO MITSUBISH	un - unidade	1,0000	201,0000	201,00
322892	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA UTILITARIO	un - unidade	2,0000	179,0000	358,00



Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

	MITISUBISH				
322893	BENDIX UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	1,0000	419,0000	419,00
322894	AUTOMATICO UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	280,0000	560,00
322895	POLIA UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	219,0000	438,00
322896	VELA AQUECEDORA UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	4,0000	127,0000	508,00
322897	PALHETA LIMPADOR UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	4,0000	113,0000	452,00
322898	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	778,0000	1.556,00
322899	LANTERNA TRASEIRA UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	474,0000	948,00
322900	DISCO DE FREIO UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	255,0000	510,00
322901	PASTILHA DE FREIO UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	205,0000	410,00
322902	ALTERNADOR UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	1,0000	2.453,0000	2.453,00
322903	CORREIA ALTERNADOR UTILITARIO MITISUBISH	un - unidade	2,0000	121,0000	242,00

TOTAL LOTE: 14.848,00

Lote: 9 - PEÇAS E EQUIPAMENTOS UNIVERSAIS

Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
5615	BOIA TANQUE	un - unidade	2,0000	376,0000	752,00
6392	BUZINA	un - unidade	8,0000	129,0000	1.032,00
6462	CABO BATERIA	un - unidade	36,0000	177,0000	6.372,00
7544	CARGA DE GAS P/ VEICULO	un - unidade	8,0000	250,0000	2.000,00
8182	CHAVE DE SETA	un - unidade	2,0000	217,0000	434,00
15125	LAMPADA 1141	un - unidade	90,0000	8,0000	720,00
18129	PALHETA	un - unidade	6,0000	78,0000	468,00
21132	REATOR	un - unidade	7,0000	69,0000	483,00
22844	SENSOR TEMPERATURA	un - unidade	2,0000	231,0000	462,00
25262	TERMINAL BATERIA	un - unidade	50,0000	20,0000	1.000,00
27016	VALVULA TERMOSTATICA	un - unidade	1,0000	330,0000	330,00
28609	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	un - unidade	4,0000	135,0000	540,00
314694	ROLAMENTO	un - unidade	30,0000	60,0000	1.800,00
318399	PORTA ESCOVAS PARA MOTOR DE PARTIDA	un - unidade	3,0000	118,0000	354,00
318674	EMBREAGEM VISCOSA	un - unidade	2,0000	1.683,0000	3.366,00



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Nortelândia

320821	SENSOR DE VELOCIDADE AUTOMOTIVO	un - unidade	2,0000	550,0000	1.100,00
321389	BOMBA ELÉTRICA UNIVERSAL	un - unidade	5,0000	58,0000	290,00
321394	LAMPADA BÍODO	un - unidade	54,0000	59,0000	3.186,00
322612	CONEXAO PARA MANGUEIRA AUTOMOTIVA	un - unidade	6,0000	50,0000	300,00
322692	MOTOR PORTA ONIBUS	un - unidade	2,0000	1.245,0000	2.490,00
322696	SENSOR DE PRESSAO DE OLEO	un - unidade	2,0000	119,0000	238,00
322701	HELICE DA EMBREAGEM VISCOSA	un - unidade	1,0000	1.138,0000	1.138,00
322706	ESGUICHO PARA LIMPADOR DE PARABRISA	un - unidade	6,0000	58,0000	348,00
322708	CONECTOR AUTOMOTIVO ONIBUS	un - unidade	20,0000	38,0000	760,00
322709	FAROL AUXILIAR ONIBUS	un - unidade	7,0000	117,0000	819,00
322751	COMPRESSOR DE AR AUTOMOTIVO	un - unidade	2,0000	2.305,0000	4.610,00
322754	MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	un - unidade	15,0000	130,0000	1.950,00
322776	CHAVE DOIS TOQUES	un - unidade	2,0000	84,0000	168,00
322876	REGULADOR DE VOLTAGEM UTILITARIO DE VOLTAGEM	un - unidade	2,0000	335,0000	670,00
TOTAL LOTE: 38.180,00					
Lote: 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA					
Item	Descrição	Un. Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
14103	SERVIÇOS INSTALACAO ELETRICA AUTOMOTIVA	un - unidade	36,0000	277,0000	9.972,00
312922	SERVICOS PRESTADOS NA RECUPERACAO DE CHICÓTE	un - unidade	7,0000	1.233,0000	8.631,00
322713	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÃO AUTOMOTIVO	un - unidade	8,0000	500,0000	4.000,00
322714	SERVIÇOS EM ALTERNADOR AUTOMOTIVO	un - unidade	26,0000	243,0000	6.318,00
322715	SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA AUTOMOTIVO	un - unidade	27,0000	243,0000	6.561,00
322716	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO ELETRONICA/RASTER DIAGNOSTICO/DIAGNOSTICO ELETRONICO ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	26,0000	660,0000	17.160,00
322717	MAO DE OBRA EM SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	36,0000	277,0000	9.972,00
322718	SERVIÇOS EM PAINEL DE INSTRUMENTOS	un - unidade	15,0000	550,0000	8.250,00
322719	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRICOS ONIBUS VOLKSWAGEN	un - unidade	33,0000	243,0000	8.019,00
322783	SERVICO DE CONserto E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	un - unidade	18,0000	277,0000	4.986,00

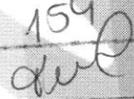


Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos

Prefeitura Municipal de Nortelândia

TOTAL LOTE: 83.869,00

Pág: 159
Rub: 



ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DA PROPOSTA

a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das **quantidades, marca, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações no **Anexo I** do Edital.
b) Cotação por **ITEM**, com preço unitário e total para cada **item**.
c) Para cada item e lote da licitação cotado, valor limitado a (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens e lotes.
e) Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3. PRAZO DE ENTREGA

a) Prazo de entrega dos produtos deverá ser **de até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
b) Substituir, em até **03 (três)** dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Nº. 006/07 e no Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

a) Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de **Nortelândia** ou em outro local designado pela autoridade competente, e o recebimento ficará a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.
b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para eventuais explicações.

5. DO PREÇO

a) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
b) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
c) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
d) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
e) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até (30) trinta dias, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, devidamente atestada pelo chefe do Almoarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).
- b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por lote.
- b) A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato para as futuras contratações, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Nortelândia/MT, 26 de Janeiro de 2022.

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

À (Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT)

PREGÃO Nº ___/2022
SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022
HORÁRIO: ___ HORAS

Proposta que faz a empresa ___ em conformidade com o Edital de Pregão nº ___/2022.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
Item 1 – A Descrição detalhada	01		00,00	00,00	
Item 2 – B Descrição detalhada	02		00,00	00,00	
Item 3 – C Descrição detalhada	06		00,00	00,00	
Item 4 – D Descrição detalhada	03		00,00	00,00	
Item 5 – E Descrição detalhada	12		00,00	00,00	
TOTAL GERAL				00,00	

Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo



**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Nortelândia

“A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Dados da empresa :

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-simile:

Dados bancários:

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CNPJ nº localizada à declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Nortelândia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º ____/2022.

..... de de 2022.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pág.: 162
Rubi:



PREGÃO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº ____/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2022.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2022

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

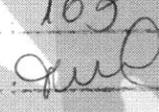
A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº ____/2022.

..... de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI – MODELO

D.S.: 163

R.S.: 



(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° ____/2022

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de n° ____/2022 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____	validade	_____
_____	validade	_____
_____	validade	_____

..... de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° ____/2022

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE n° _____ e inscrita no CNPJ sob n° _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

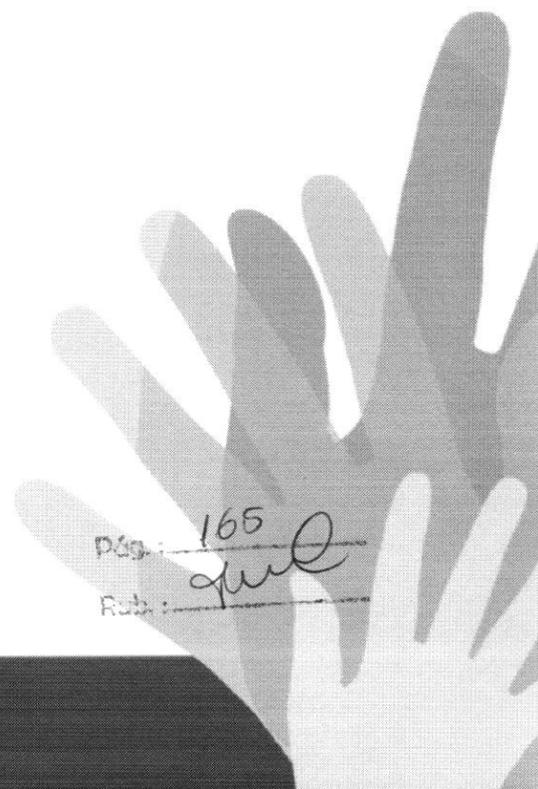
Pág. 164
Ass. _____



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro

Nortelândia  para todos



Pág.: 165
Rubr.: *[Handwritten signature]*

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o Município de Nortelândia-MT, através do Prefeito Municipal, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 006/2007 e 010/2007 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. XXX/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

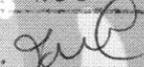
Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Ass: 166
Rub: 



Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

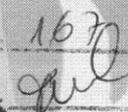
I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

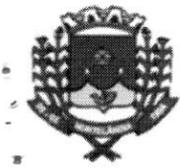
II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

Pág. 167




CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. (preferencialmente do Banco do Brasil)..

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento	03.001.04.122.0004.20009.3390300000.15000000000	54

169
[Handwritten signature]



e Finanças	03.001.04.122.0004.20009.3390390000.15000000000	62
------------	---	----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

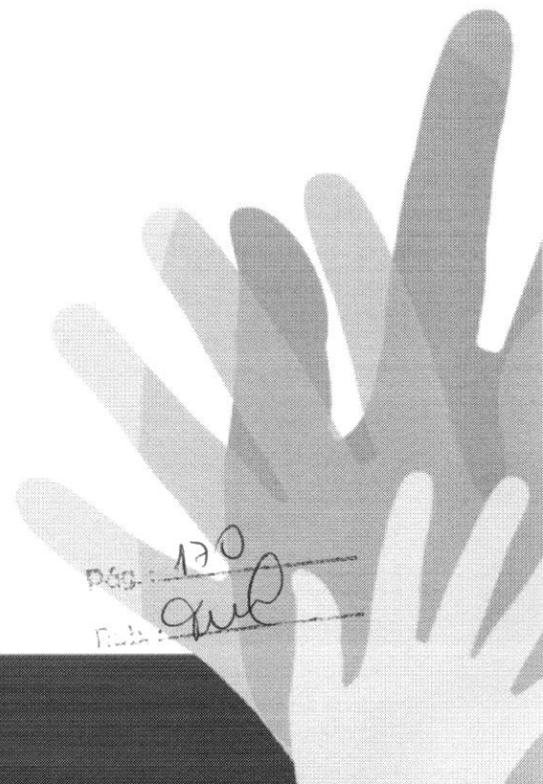
RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

Nortelândia  para todos

PARECER JURÍDICO Nº 006/2022/AJ

Procedimento Licitatório – Pregão Presencial 001/2022

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços elétricos automotivos para atender à demanda do Município no ano de 2021/2022.

Solicitante: Pregoeiro.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

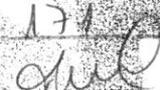
Atendendo ao parecer solicitado, a **Assessoria Jurídica**, na pessoa da subscritora, tem a salientar o seguinte:

I - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Foi enviado a esta Assessoria Jurídica, o processo em questão no qual se requer a elaboração de parecer jurídico, visando a constatação de sua regularidade, conforme determina a lei. Isto posto, constatamos que instruem os autos do processo:

- 1 – Autuação do Processo Licitatório pelo pregoeiro;
- 2 - Cotação de preços, com o relatório de cotação individual de cada fornecedor;
- 3 - Indicação de Dotação orçamentária (ainda que facultativa, até a efetiva contratação) e Declaração contábil da sua existência (de dotação); compatível com LOA, PPA e LDO;
- 4 - Justificativa do Órgão interessado na contratação
- 5 - Projeto Básico e Executivo;
- 6 - Autorização do gestor Municipal;
- 7 - Portaria 241/2022 com designação de pregoeiro e equipe de conformidade com a Lei e,

Pág. 171

Rub. 



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

Nortelândia  para todo.

8 - Minuta de Edital e da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

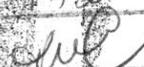
II – ANÁLISE JURIDICA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a este departamento jurídico adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida. Ademais, toda verificação deste Jurídico tem por norte as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a AJ o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

II-1. Da modalidade licitatória.

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta. O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

A modalidade licitatória escolhida foi o Pregão, que nos termos da Lei nº 10.520/2002, visa a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando

172
P.S.O.




propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de grama do tipo esmeralda, para atender as demandas do Município, no exercício de 2021, considerado bem comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido de acordo com as especificações usuais de mercado, em perfeita consonância ao art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

II – 2. Dos atos preparatórios do Pregão.

Quanto à fase preparatória do pregão o art. 3º da Lei 10.520/2002, dispõe, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso i deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Pág.: 173
Rub.: qu



Deste modo, da análise do processo administrativo em referência, as respectivas necessidades de contratação foram expostas nos documentos encaminhados pelo Pregoeiro Municipal, bem como, houve a devida definição dos objetos, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, e as justificativas das definições dos objetos.

Também foi feita a elaboração de uma planilha de estimativa de preços unitários, baseada na pesquisa de mercado (ou cotação de preços) com fornecedores que atuam no mercado, para definir com precisão e clareza o objeto a ser licitado, assim como suas quantidades, sempre que possível, frente às suas necessidades, considerando o interesse público perseguido, e que servirão de referência de preços, a permitir que a Administração Pública possa avaliar a exequibilidade das propostas (inciso X do art. 40).

Ressalte-se, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preleciona o artigo 48, I, da LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC n° 147/2014. Verificamos ademais, que consta do Edital os requisitos elencados no art. 9º. do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP, c/c os requisitos constante do art. 40 da Lei 8.666/93 (naquilo que for compatível com SRP), além das constantes da Lei 10.520/2002 (Pregão), além do que consta, como anexo, a planilha de estimativa de preços unitários com base nesta cotação de preços realizada, o que foi observado quando se encaminhou o orçamento e cotações de preços, e devidamente se fez constar no edital - Anexo I. Ademais, por meio da Portaria n° 026/2021 houve a designação de pregoeiro e equipe de apoio, pela qual, autuou-se o devido Pregão para a contratação almejada.

II - 3 - Das Minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Nesse contexto, convém destacar, na lição de Hely Lopes Meireles, que o edital é o instrumento pelo qual a Administração Pública leva ao conhecimento público a abertura do processo licitatório, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Seguindo tal entendimento podemos indicar o edital como a lei interna do procedimento licitatório. No tocante à Minuta de

Pág. _____

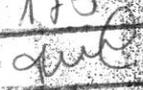


Edital apresentada, observa-se o atendimento as exigências constantes no art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 (fase interna e/ou preparatória do Pregão), c/c art. 40 Lei nº. 8.666/93 e como já dito observado também as regras do art. 9º. do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP, nada obstante, fazem-se pertinentes a fim *prima facie* de direcionar legalmente o procedimento licitatório, resguardando o interesse público, bem como evitar prejuízos ao erário.

A respeito da Minuta do Contrato, esta encontra-se devidamente articulada aos dispositivos legais pertinentes, contendo todos os elementos necessários para sua validade como: especificação do objeto da licitação, valores cotados, estimativa de quantidades (vide Anexo I ao Edital), prazos de validade dos preços, condições de fornecimento e de pagamento, da prestação do serviço e condições e obrigações do contratante e dos contratados, da fiscalização e entrega do objeto, das sanções, dentre outras.

Ademais, quanto a existência de um contrato administrativo (ou documento equivalente), como bem consta do Parágrafo Único da Cláusula Primeira da minuta da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços não há no primeiro momento a obrigação de se firmar um documento bilateral, pois o SRP não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, tal qual aponta o inc. II do art. 2º do Decreto 7.892/2013, sendo apenas um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas sendo que a efetiva contratação se dará através de Nota de Empenho de Despesa, sempre que houver necessidade dos bens, o que poderá se dar de conformidade, não apenas via contrato administrativo, mas através p. ex. de Nota de Empenho, conforme autoriza o art. 62, § 2º. da Lei 8.666/93.

Da completa análise do presente procedimento, bem como dos motivos aduzidos na justificativa, observa-se que o mesmo é regular e está conforme as normas legais.

Pág.: 175
Rub.: 



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Assessoria
Jurídica

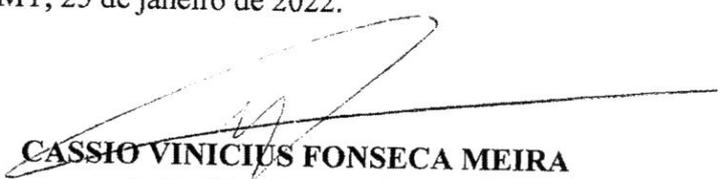
Nortelândia  para todos

III CONCLUSÃO.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta AJ conclui o presente parecer pela licitude do referido procedimento, e em sede de juízo prévio, pela aprovação das Minutas do Edital e de Contrato, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer s. m. j.

Nortelândia/MT, 25 de janeiro de 2022.


CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MT 23.680/o

Pág.: 176

Rub.: 